



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DE MATERIAIS ELETRICOS N.º067-2013.que fazem o Município de Juina-MT e **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº15.984.883/0001-99**, com sede a Rua Goiás Esq. c/ Rua Santos Dumont s/n Quadra 20 Lote 05 na cidade de Senador Canedo em Goiás, neste ato representada por seu sócio Altivo Eduardo de Freitas, brasileiro, casado, portador do **RG nº735.233/SSP/GO** e no **CPF/MF 134.101.211-53**, residente e domiciliado em Canedo – GO, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para **aquisição de materiais elétricos para manutenção na rede de iluminação publica, deste município**, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e N.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, bem como pela disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 013/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos, para manutenção na rede de iluminação publica, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

O valor total deste contrato é de **R\$ 764.999,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**. O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme percentual determinado pela AGER e no mesmo período, por isso a empresa vencedora deverá apresentar junto a Prefeitura Municipal documentos comprobatórios dos aumentos, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO

A Execução do objeto proposto, a (o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

O prazo de entrega será após a data de assinatura do Contrato, não superior a 05 (cinco) dias, sendo início em 21 em março de 2013 ate 31 de dezembro 2013, aproximadamente, conforme a necessidade, mediante a emissão da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria de Infra Estrutura, deste município.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por conseqüência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§2º - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

CLÁUSULA OITAVA

DO CUSTEIO DAS DESPESAS

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

09	Secretara Municipal de Infra Estrutura
001	Departamrnto de Serviços urbanos
09.0125.752.0058120 4	Ampliação Manut.e Rec. De Rede de Ilumianção Publica
339030	Material de Consumo

CLÁUSULA NONA

DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, conforme a retirada dos materiais, sendo aproximadamente trinta dias após a execução dos serviços e após apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;

II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

DA VIGENCIA

O prazo estipulado para este contrato é de aproximadamente com início em **21 de março de 2013** e com término previsto para **31 de Dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Juina - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juina - MT, 21 de março de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATANTE

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CONTRATADA
CNPJ n.º nº15.984.883/0001-99

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º